



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37.588.000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 005/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA ENEIAS CÂNDIDO DE SOUZA

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.988.410/0001-58 com sede na cidade de Ipuiuna-MG, neste ato representada pela Presidente Srta. **RUTH TORRES**, CPF 413.870.406-00, RG MG-3.425.668, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado o Sr. Dr. **ENEIAS CÂNDIDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB.MG.sob o nº 60.440MG, e no CPF.sob o nº 483.542.366-68, com escritório à rua do Rosário nº. 156, na cidade de Pouso Alegre - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sendo que o presente será regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

PRIMEIRA: O **CONTRATADO** na qualidade de advogado militante no Estado de Minas Gerais se compromete a prestar seus serviços na Assessoria Jurídica da Contratante, tanto na área judicial como extrajudicial, bem como no âmbito administrativo, como consultor das demais atividades burocráticas.

SEGUNDA: Em contraprestação a Contratante se compromete a remunerar mensalmente os serviços do contratado com a importância de R\$ 2.156,17 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), que serão reajustados de acordo com os índices de correção salarial, estabelecido pela política de correção salarial dos demais servidores da Contratante, e cujo pagamento ocorrerá até o último dia do mês.

TERCEIRA: Fica estipulado que as despesas oriundas dos deslocamentos para fora da sede da Contratante, quando necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses da mesma, será de inteira responsabilidade da Contratante, que além disso deverá pagar diárias.

QUARTA: O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o contratado livre para exercer normalmente a advocacia, podendo trabalhar para quem quer que seja ficando somente impedido de advogar contra a Contratante.

QUINTA: A Contratante declara aceitar as condições de caracterizar o presente uma obrigação de meio, não dependendo, pois do sucesso da causa, não obstante responda por perdas e danos oriundos de falta de diligência na condução da causa.

SEXTA: As custas e despesas processuais, correm por conta dos cofres da Contratante.

SÉTIMA: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender a Contratante, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37.588.000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

orientação, como para emitir parecer a cerca de qualquer assunto relacionado com a área jurídica.

OITAVA: Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a Contratante fica desobrigada do recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente.

NONA: Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programa do Município.

DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: Se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar a Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir da Contratante esta deverá estar em dia com o total dos vencimentos, estipulados neste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 01 de Fevereiro de 2017 e terminando em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas-MG, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Ipuiuna-MG, 01 de Fevereiro de 2017.

Ruth Torres
Presidente

Eneias Cardido de Souza
Contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA
CEP 37.588.000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunhas:

Rildo Dória
CPF 505.103.476-49

Marlene de Freitas Ramos Pires
CPF 563.396.156-00

TABELA SALARIAL - REF.: 02/2017

NIVEL	GRAU	SIMBOLO	SALARIO
AJ 001	01		2.156,17
AS 001	01		1.180,20
	02		1.239,22
	03		1.301,16
	04		1.366,22
002	05		1.434,54
	06		1.506,27
	07		1.581,57
	08		1.660,66
003	09		1.743,68
	10		1.830,88
	11		1.922,42
	12		2.018,54
CO 001	13		2.752,53
	14		2.890,16
	15		3.034,65
	16		3.186,40
002	17		3.345,71
	18		3.513,00
	19		3.688,66
	20		3.873,09
003	21		4.066,75
	22		4.270,08
	23		4.483,58
	24		4.707,77
SE 001	13		2.752,53
	14		2.890,16
	15		3.034,65
	16		3.186,40
002	17		3.345,71
	18		3.513,00
	19		3.688,66
	20		3.873,09
003	21		4.066,75
	22		4.270,08
	23		4.483,58
	24		4.707,77
VE 001	01		1.800,00
002	01		1.800,00